



CONGRESSO NACIONAL

MPV 851

00034 ENQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/09/2018	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 851, de 2018				
AUTOR <b>DEP. WEVERTON ROCHA – PDT/MA</b>				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Acrescente-se o parágrafo único abaixo ao artigo 9º da Medida Provisória nº 851, de 2018:					
<p><i>Parágrafo único.</i> As regras que tratam o inciso I devem observar, no que couber, as regras dos fundos de investimentos existentes no mercado, em especial quanto à proteção da rentabilidade, segurança e liquidez das aplicações</p>					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
<p>A política de investimentos de um fundo patrimonial e suas regras de resgate são responsáveis por promover a sustentabilidade financeira do fundo.</p>					
<p>Cabe, portanto, ao Conselho de Administração estabelecer e revisar sua política de investimento e regras de resgate levando em consideração a realidade do país, não ficando vulnerável às oscilações econômicas, considerando, ainda, se entre seus ativos financeiros encontram-se recursos que atendam a finalidade específica do fundo.</p>					
<p>A presente emenda propõe que o Conselho de Administração ajuste as regras do fundo patrimonial ao mercado financeiro do país e aos ativos disponíveis no mercado, certos de contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.</p>					
<b>ASSINATURA</b>					
DEP. WEVERTON ROCHA					
Brasília, 17 de setembro de 2018.					

CDI18903.94935-26